



CONTRATO Nº 20220358

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O(A)  
PREFEITURA E A EMPRESA FABIANO F MAFIOLETTI EIRELI,  
CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:**

O MUNICÍPIO DE DOM ELISEU-PA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV. JK DE OLIVEIRA, 02, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 22.953.681/0001-45, representado pelo(a) Sr(a). **GERSILON SILVA DA GAMA**, Prefeito, portador do CPF nº 394.330.052-87, residente na RUA MACEIO, Nº512, e de outro lado a licitante **FABIANO F MAFIOLETTI EIRELI**, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 29.109.146/0001-51, estabelecida na AV. JK DE OLIVEIRA, 751B, CENTRO, Dom Eliseu-PA, CEP 68633-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por **FABIANO FURLANETI MAFIOLETTE**, residente na Av. JK de Oliveira, nº751 "B", Centro, Dom Eliseu-PA, CEP 68633-000, portador do(a) CPF 740.510.403-72, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão n.º 003/2022-PMDE e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** às normas disciplinares das Leis n.ºs. 8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – ORIGEM DO CONTRATO

1.1 - Este Contrato Administrativo tem como origem a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº003/2022-PMDE – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00501003/22/**, devidamente homologada pelo Ilustríssimo Senhor GERSILON SILVA DA GAMA Gestor/Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU, ficando este instrumento expressamente vinculado ao mencionado Edital de Licitação e à(s) Proposta(s) de Preço(s) do(s) licitante(s) vencedor(es), agora **CONTRATADA(S)**, conforme prescreve o inciso XI, do art. 55, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO

2.1 - As cláusulas e condições deste Contrato se moldam às disposições da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as quais, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitas e se obrigam reciprocamente.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

3.1 - Este Contrato Administrativo tem por objeto a **CONSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MAQUINAS COMUNS, ACRÍCOLAS E VEÍCULOS, DESTINADAS NA SUPRIR AS NECESSIDADES BÁSICAS DA MANUTENÇÃO DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU E SUAS SECRETARIAS SUAS SECRETARIAS.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
313090	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO INTERNO VW 13.190 (AGR ICULTURA) - Marca.: SABO VW 13.190 WORKER ANO/MOD 2016/2017	JOGO	4,00	72,000	288,00
313091	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO EXTERNO VW 13.190 (AGR ICULTURA) - Marca.: SABO VW 13.190 WORKER ANO/MOD 2016/2017	JOGO	10,00	67,000	670,00
313092	LONA DE FREIO DIANTEIRO VW 13.190 (AGRICULTURA) - Marca.: THERNOID VW 13.190 WORKER ANO/MOD 2016/2017	JOGO	10,00	270,000	2.700,00
313094	LUVAS DA CAIXA DE MARCHA VW 13.190 (AGRICULTURA) - Marca.: REI VW 13.190 WORKER ANO/MOD 2016/2017	PEÇA	2,00	365,000	730,00
313095	LUVAS DO PINHÃO VW 13.190 (AGRICULTURA) - Marca.: VW 13.190 WORKER ANO/MOD 2016/2017	PEÇA	2,00	464,000	928,00
313096	RETENTOR DO PINHÃO VW 13.190 (AGRICULTURA) - Marc a.: SABO	PEÇA	3,00	74,000	222,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
**CNPJ: 22.953.681/0001-45**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO**



VW 13.190 WORKER ANO/MOD 2016/2017				
313097	RETENTOR DA CAIXA DE MARCHA VW 13.190 (AGRICULTURA PEÇA ) - Marca.: REI VW 13.190 WORKER ANO/MOD 2016/2017	3,00	68,000	204,00
313098	JUNTA UNIVERSAL VW 13.190 (AGRICULTURA) - Marca.: PEÇA STAHL VW 13.190 WORKER ANO/MOD 2016/2017	4,00	243,000	972,00
313099	LUVA E ESPIGA DO CARDAN VW 13.190 (AGRICULTURA) - JOGO Marca.: REI VW 13.190 WORKER ANO/MOD 2016/2017	2,00	448,000	896,00
313100	EIXO S VW 13.190 (AGRICULTURA) - Marca.: SUSPENSI PEÇA VW 13.190 WORKER ANO/MOD 2016/2017	2,00	285,000	570,00
313101	CATRACA DE REGULAGEM DE FREIO VW 13.190 (AGRICULTURA PEÇA ) - Marca.: SUSPENSIS VW 13.190 WORKER ANO/MOD 2016/2017	9,00	172,000	1.548,00
313105	ROLAMENTO DE CENTRO VW 13.190 (AGRICULTURA) - Marc PEÇA a.: REI VW 13.190 WORKER ANO/MOD 2016/2017	8,00	505,000	4.040,00
313106	ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO VW 13.190 (AGRICULTURA PEÇA ) - Marca.: TINKEM VW 13.190 WORKER ANO/MOD 2016/2017	12,00	228,000	2.736,00
313107	ROLAMENTO DO CUBO TRASEIRO VW 13.190 (AGRICULTURA PEÇA ) - Marca.: TINKEM VW 13.190 WORKER ANO/MOD 2016/2017	10,00	366,000	3.660,00
313108	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO VW 13.190 (AGRICULTURA) - JOGO Marca.: SABO VW 13.190 WORKER ANO/MOD 2016/2017	8,00	139,000	1.112,00
313109	LONA DE FREIO TRASEIRO VW 13.190 (AGRICULTURA) - JOGO Marca.: THERNOID VW 13.190 WORKER ANO/MOD 2016/2017	14,00	335,000	4.690,00
313110	SAPATAS DE FREIO VW 13.190 (AGRICULTURA) - Marca.: PEÇA LUSAR VW 13.190 WORKER ANO/MOD 2016/2017	6,00	246,000	1.476,00
313111	DIAFRAGMA DA CUIÇA VW 13.190 (AGRICULTURA) - Marc PEÇA a.: SABO VW 13.190 WORKER ANO/MOD 2016/2017	14,00	41,000	574,00
313112	CAIXA SATELITE VW 13.190 (AGRICULTURA) - Marca.: PEÇA VW 13.190 WORKER ANO/MOD 2016/2017	1,00	3.225,000	3.225,00
313113	SEMI EIXO VW 13.190 (AGRICULTURA) - Marca.: REI PEÇA VW 13.190 WORKER ANO/MOD 2016/2017	2,00	1.325,000	2.650,00
313114	TERMINAL DE DIREÇÃO VW 13.190 (AGRICULTURA) - Marc PEÇA a.: ZL VW 13.190 WORKER ANO/MOD 2016/2017	12,00	220,000	2.640,00
313144	ANEL 2190005000 RETRO JCB 3CX (AGRICULTURA) - Marc PEÇA a.: SABO Retro escavadeira JCB 3C PLUS	2,00	84,000	168,00
313145	ANEL VITON 219000510 RETRO JCB 3CX (AGRICULTURA) - PEÇA Marca.: SABO Retro escavadeira JCB 3C PLUS	2,00	79,000	158,00
313146	ROLAMENTO 219000785 RETRO JCB 3CX (AGRICULTURA) - PEÇA Marca.: TINKEM Retro escavadeira JCB 3C PLUS	6,00	187,000	1.122,00
313147	BUCHA 219001016 RETRO JCB 3CX (AGRICULTURA) - Marc PEÇA a.: REI Retro escavadeira JCB 3C PLUS	12,00	27,000	324,00
313148	COROA 219001021 RETRO JCB 3CX (AGRICULTURA) - Marc PEÇA a.: CARTER Retro escavadeira JCB 3C PLUS	2,00	690,000	1.380,00
313149	ENGRENAGEM/ RETRO JCB 3C PLUS (AGRICULTURA) - Marc PEÇA a.: KL Retro escavadeira JCB 3C PLUS	16,00	425,000	6.800,00
313150	ANEL / RETRO JCB 3C PLUS (AGRICULTURA) - Marca.: PEÇA SABO Retro escavadeira JCB 3C PLUS	2,00	84,000	168,00
313151	CAPA E CONE/ RETRO JCB 3C PLUS (AGRICULTURA) - Marc PEÇA a.: TINKEM Retro escavadeira JCB 3C PLUS	4,00	205,000	820,00
313152	COROA/ RETRO JCB 3C PLUS (AGRICULTURA) - Marca.: PEÇA CARTER Retro escavadeira JCB 3C PLUS	2,00	695,000	1.390,00
313161	COXIM DO CAMBIO UNO (AGRICULTURA) - Marca.: AXOS PEÇA	3,00	98,000	294,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
**CNPJ: 22.953.681/0001-45**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO**



	FIAT UNO MILLE WAY ANO/MOD 2011				
313163	ABRACADEIRA 1 3/4X2 1/4 UNO (AGRICULTURA) - Marca.: PEÇA TUPER FIAT UNO MILLE WAY ANO/MOD 2011	3,00	2,500	7,50	
313164	ABRACADEIRA 7/16X5/8 UNO (AGRICULTURA) - Marca.: PEÇA TUPER FIAT UNO MILLE WAY ANO/MOD 2011	30,00	4,500	135,00	
313165	ANTI-FERRUGEM UNO (AGRICULTURA) - Marca.: WUTHR PEÇA FIAT UNO MILLE WAY ANO/MOD 2011	30,00	5,500	165,00	
313166	BUCHA BALANCA TRASEIRA UNO (AGRICULTURA) - Marca.: PEÇA AXOS FIAT UNO MILLE WAY ANO/MOD 2011	10,00	22,500	225,00	
313167	BUCHA BRACO OSCILANTE UNO (AGRICULTURA) - Marca.: PEÇA AXOS FIAT UNO MILLE WAY ANO/MOD 2011	10,00	14,000	140,00	
313168	BUCHA BRACO OSCILANTE UNO CAPA FERRO (AGRICULTURA PEÇA ) - Marca.: AXOS FIAT UNO MILLE WAY ANO/MOD 2011	12,00	17,000	204,00	
313171	COLA JUNTA LIQUIDA BRANCA (AGRICULTURA) - Marca.: PEÇA WUTHR FIAT UNO MILLE WAY ANO/MOD 2011	10,00	13,000	130,00	
313183	MUNHAO AXILIAR UNO (AGRICULTURA) - Marca.: PATRAL PEÇA FIAT UNO MILLE WAY ANO/MOD 2011	6,00	80,000	480,00	
313184	PARAFUSO RODA DIANT/TRAZ.UNO (AGRICULTURA) - Marc PEÇA a.: FEY FIAT UNO MILLE WAY ANO/MOD 2011	10,00	6,500	65,00	
313185	PROTETOR CARTER MOTOR UNO (AGRICULTURA) - Marca.: PEÇA IGASA FIAT UNO MILLE WAY ANO/MOD 2011	20,00	173,000	3.460,00	
313186	ROLAMENTO RODA DIANT.UNO (AGRICULTURA) - Marca.: PEÇA TINKEM FIAT UNO MILLE WAY ANO/MOD 2011	23,00	128,000	2.944,00	
313187	ROLAMENTO TRASEIRO UNO (AGRICULTURA) - Marca.: TINK PEÇA FIAT UNO MILLE WAY ANO/MOD 2011	5,00	205,000	1.025,00	
313188	SAPATA DO FREIO UNO (AGRICULTURA) - Marca.: FRAS LE PEÇA FIAT UNO MILLE WAY ANO/MOD 2011	12,00	126,000	1.512,00	
313199	CABO DE FREIO DE MAO UNO (AGRICULTURA) - Marca.: JOGO EFRARI FIAT UNO MILLE WAY ANO/MOD 2011	13,00	145,000	1.885,00	
313201	BRONZE OLEO DO MOTOR /UNO (AGRICULTURA) - Marca.: PEÇA MAHLE FIAT UNO MILLE WAY ANO/MOD 2011	2,00	675,000	1.350,00	
313204	BORRACHA PRATA /UNO (AGRICULTURA) - Marca.: UNIV PEÇA ERSAL FIAT UNO MILLE WAY ANO/MOD 2011	2,00	367,000	734,00	
313205	BORRACHA PRATA RALA / UNO (AGRICULTURA) - Marca.: PEÇA UNIVERSAL FIAT UNO MILLE WAY ANO/MOD 2011	2,00	367,000	734,00	
313209	MOLA ASPIRAL / UNO (AGRICULTURA) - Marca.: COFAP PEÇA FIAT UNO MILLE WAY ANO/MOD 2011	2,00	190,000	380,00	
313210	ABRACADEIRA PLASTICA GERAL DO UNO (AGRICULTURA) - PEÇA Marca.: AH FLEX FIAT UNO MILLE WAY ANO/MOD 2011	2,00	7,500	15,00	
313238	ABRACADEIRA PLASTICA GERAL P/ TRATOR TT4030 (AGRICUL PEÇA TURA) - Marca.: PH FLEX NEW HOLLAND TT4030	10,00	3,500	35,00	
313267	FIO 1MM P/TRATOR TT4030 (AGRICULTURA) - Marca.: CORF METRO NEW HOLLAND TT4030	8,00	7,500	60,00	
313275	EIXO SECUNDARIO TT4030 (AGRICULTURA) - Marca.: CINP PEÇA NEW HOLLAND TT4030	4,00	752,000	3.008,00	
313276	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO (AGRICULTURA) - Marca.: PEÇA SABO NEW HOLLAND TT4030	2,00	60,000	120,00	
313278	RETENTOR DO EIXO DA TRAÇÃO (AGRICULTURA) - Marca.: PEÇA SABO NEW HOLLAND TT4030	4,00	38,000	152,00	
313279	EIXO DA TRAÇÃO(EIXO PRINCIPAL) (AGRICULTURA) - Marc PEÇA a.: CINPAL NEW HOLLAND TT4030	4,00	933,000	3.732,00	
313280	ROLAMENTO DA CX DE TRAÇÃO (AGRICULTURA) - Marca.: PEÇA	4,00	278,000	1.112,00	



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
**CNPJ: 22.953.681/0001-45**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO**



	TIMKEN NEW HOLLAND TT4030						
313281	CARDAN DE TRACÇÃO (AGRICULTURA) - Marca.: REI PEÇA NEW HOLLAND TT4030	8,00	308,000	2.464,00			
313282	LUVA FREZADA DO CARDAN DE TRACÇÃO (AGRICULTURA) - PEÇA Marca.: REI NEW HOLLAND TT4030	4,00	460,000	1.840,00			
313283	LAVANCA DE ENGATE DA TRACÇÃO (AGRICULTURA) - Marca.: PEÇA NEW HOLLAND TT4030	5,00	475,000	2.375,00			
313285	LUVA DE ENGATE DA TRACÇÃO (AGRICULTURA) - Marca.: PEÇA NEW HOLLAND TT4030	4,00	470,000	1.880,00			
313286	GARFO DE ENGATE DA TRACÇÃO (AGRICULTURA) - Marca.: PEÇA NEW HOLLAND TT4030	4,00	518,000	2.072,00			
313287	EIXO DO GARFO DE ENGATE DA TRACÇÃO (AGRICULTURA) - PEÇA Marca.: REI NEW HOLLAND TT4030	2,00	1.365,000	2.730,00			
313288	RETENTOR DO EIXO DE ENGATE DA TRACÇÃO (AGRICULTURA PEÇA ) - Marca.: SABO NEW HOLLAND TT4030	4,00	59,000	236,00			
313289	PLATÔ DE EMBREAGEM (AGRICULTURA) - Marca.: DALVILLE PEÇA NEW HOLLAND TT4030	4,00	1.658,000	6.632,00			
313290	DISCO DE (EMBRAGEM) (AGRICULTURA) - Marca.: DALV PEÇA ILLE NEW HOLLAND TT4030	5,00	1.258,000	6.290,00			
313291	VOLANTE DE EMBREAGEM (AGRICULTURA) - Marca.: DALV PEÇA ILLE NEW HOLLAND TT4030	5,00	1.725,000	8.625,00			
313292	ROLAMENTO DO COLAR DE EMBREAGEM (AGRICULTURA) - Marc PEÇA a.: TIMKEN NEW HOLLAND TT4030	2,00	365,000	730,00			
313293	ROLAMENTO DA PORTA DO EIXO PILOTO (AGRICULTURA) - PEÇA Marca.: TIMKEN NEW HOLLAND TT4030	5,00	64,000	320,00			
313294	MANCAL DE ROLAMENTO DO COLAR DE EMBREAGEM (AGRICUL PEÇA TURA) - Marca.: DALVILLE NEW HOLLAND TT4030	8,00	130,000	1.040,00			
313295	GARFO DO COLAR DE EMBREAGEM (AGRICULTURA) - Marca.: PEÇA DALVILLE NEW HOLLAND TT4030	5,00	139,000	695,00			
313296	PARAFUSO DE PLATÔ DE EMBREAGEM (AGRICULTURA) - Marc PEÇA a.: DALVILLE NEW HOLLAND TT4030	5,00	23,000	115,00			
313297	DISCO DE TOMADA (AGRICULTURA) - Marca.: DALVILLE PEÇA NEW HOLLAND TT4030	18,00	124,000	2.232,00			
313298	BUCHA DO MANCAL DIANTEIRO DA CARÇAÇA (AGRICULTURA PEÇA ) - Marca.: ROCHESTER NEW HOLLAND TT4030	8,00	179,000	1.432,00			
313299	BUCHA DO MANCAL TRASEIRO DA CARÇAÇA (AGRICULTURA) - PEÇA Marca.: ROCHESTER NEW HOLLAND TT4030	5,00	183,000	915,00			
313300	ANEL DE VEDAÇÃO DOS MANCAIS DIANTEIRO (AGRICULTURA PEÇA ) - Marca.: ROCHESTER NEW HOLLAND TT4030	5,00	54,000	270,00			
313301	ANEL DE VEDAÇÃO DOS MANCAIS TRASEIRO (AGRICULTURA PEÇA ) - Marca.: ROCHESTER NEW HOLLAND TT4030	8,00	60,000	480,00			
313302	ARRUELA DE ENCOSTO DOS MANCAIS DIANTEIRO E TRASEIRO PEÇA (AGRICULTURA) - Marca.: ROCHESTER NEW HOLLAND TT4030	8,00	293,000	2.344,00			
313303	BUCHA DO SEMI-EIXO DIANTEIRO (AGRICULTURA) - Marc PEÇA a.: ROCHESTER NEW HOLLAND TT4030	5,00	183,000	915,00			
313304	RETENTOR DOS SEMI-EIXO DUPLO (AGRICULTURA) - Marc PEÇA a.: SABO NEW HOLLAND TT4030	30,00	75,000	2.250,00			
313305	ROLAMENTO DA ARTICULAÇÃO (CABEÇA DE GATO) (AGRICUL PEÇA TURA) - Marca.: TIMKEN NEW HOLLAND TT4030	18,00	86,000	1.548,00			
313306	ARRUELAS DE AJUSTE DA ARTICULAÇÃO (AGRICULTURA) - PEÇA Marca.: ROCHESTER NEW HOLLAND TT4030	15,00	67,000	1.005,00			



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
**CNPJ: 22.953.681/0001-45**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO**



313307	ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO INTERNO (AGRICULTURA) - PEÇA Marca.: TIMKEN NEW HOLLAND TT4030	20,00	149,000	2.980,00
313308	ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO EXTERNO (AGRICULTURA) - PEÇA Marca.: TIMKEN NEW HOLLAND TT4030	10,00	142,000	1.420,00
313309	ANEL DE VEDAÇÃO DOS CUBOS (AGRICULTURA) - Marca.: PEÇA SABO NEW HOLLAND TT4030	10,00	20,000	200,00
313310	SEMI-EIXO DIANTEIRO(GRANDE) (AGRICULTURA) - Marca.: PEÇA CINPAL NEW HOLLAND TT4030	20,00	1.885,000	37.700,00
313311	SEMI-EIXO DIANTEIRO(PEQUENO) (AGRICULTURA) - Marc PEÇA a.: CINPAL NEW HOLLAND TT4030	5,00	1.740,000	8.700,00
313312	ACOPLAMENTO DO SEMI-EIXO(QUE RECEBE AS CRUZETAS) PEÇA (AGRICULTURA) - Marca.: CINPAL NEW HOLLAND TT4030	4,00	675,000	2.700,00
313313	TRAVA DE SEMI-EIXO (AGRICULTURA) - Marca.: CINPAL PEÇA NEW HOLLAND TT4030	5,00	21,000	105,00
313314	ENGRENAGEM DA TAMPA DO CUBO (AGRICULTURA) - Marca.: PEÇA CINPAL NEW HOLLAND TT4030	12,00	530,000	6.360,00
313315	ROLAMENTO DAS ENGRENAGEM DO CUBO (AGRICULTURA) - PEÇA Marca.: TIMKEN NEW HOLLAND TT4030	10,00	110,000	1.100,00
313316	PARAFUSOS DA CAIXA DE SATELITE E DA COROA (AGRICUL PEÇA TURA) - Marca.: CINPAL NEW HOLLAND TT4030	20,00	30,000	600,00
313317	CONJUNTO DE COROA E PINHÃO(DIFERENCIAL DIANTEIRO) PEÇA (AGRICULTURA) - Marca.: CINPAL NEW HOLLAND TT4030	40,00	2.445,000	97.800,00
313318	ROLAMENTO DO PINHÃO(GRANDE E PEQUENO,DIFERENCIAL DIA PEÇA NTEIRO) (AGRICULTURA) - Marca.: TIMKEN NEW HOLLAND TT4030	6,00	265,000	1.590,00
313319	ROLAMENTO DA LATERAL DA COROA(DIFERENCIAL DIANTEIRO) PEÇA (AGRICULTURA) - Marca.: TIMKEN NEW HOLLAND TT4030	10,00	205,000	2.050,00
313320	MIOLO COMPLETO DA CX DE SATELITE(DIFERENCIAL DIANTEI PEÇA RO) (AGRICULTURA) - Marca.: CINPAL NEW HOLLAND TT4030	10,00	1.160,000	11.600,00
313321	CAIXA DE SATELITE(DIFERENCIAL DIANTEIRO) (AGRICUL PEÇA TURA) - Marca.: CINPAL NEW HOLLAND TT4030	6,00	1.550,000	9.300,00
313322	RETENTOR DE PINHÃO(DIFERENCIAL DIANTEIRO) (AGRICUL PEÇA TURA) - Marca.: SABO NEW HOLLAND TT4030	4,00	85,000	340,00
313323	PLANETARIA(DIFERENCIAL DIANTEIRO) (AGRICULTURA) - PEÇA Marca.: CINPAL NEW HOLLAND TT4030	15,00	178,000	2.670,00
313324	SATELITE(DIFERENCIAL DIANTEIRO) (AGRICULTURA) - Marc PEÇA a.: CINPAL NEW HOLLAND TT4030	5,00	130,000	650,00
313325	ARRUELAS DA CAIXA DE SATELITE(DIFERENCIAL DIANTEIRO) PEÇA (AGRICULTURA) - Marca.: CINPAL NEW HOLLAND TT4030	5,00	115,000	575,00
313326	CONJUNTO COROA E PINHÃO(DIFERENCIAL TRASEIRO) (AGR PEÇA ICULTURA) - Marca.: CINPAL NEW HOLLAND TT4030	8,00	2.045,000	16.360,00
313327	ROLAMENTO DO PINHÃO(DIFERENCIAL TRASEIRO) (AGRICUL PEÇA TURA) - Marca.: TIMKEN NEW HOLLAND TT4030	2,00	212,000	424,00
313328	ROLAMENTO DA COROA(DIFERENCIAL TRASEIRO) (AGRICUL PEÇA TURA) - Marca.: TIMKEN NEW HOLLAND TT4030	10,00	169,000	1.690,00
313329	CAIXA DE SATELITE(DIFERENCIAL TRASEIRO) (AGRICULTURA PEÇA ) - Marca.: CINPAL NEW HOLLAND TT4030	7,00	1.845,000	12.915,00
313330	MIOLO COMPLETO DA CX DE SATELITE(DIFERENCIAL TRASEIR PEÇA O) (AGRICULTURA) - Marca.: CINPAL NEW HOLLAND TT4030	4,00	1.195,000	4.780,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
**CNPJ: 22.953.681/0001-45**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO**



313331	MESA DE FREIO (AGRICULTURA) - Marca.: LUSAR	PEÇA	15,00	655,000	9.825,00
	NEW HOLLAND TT4030				
313332	RETENTOR DA HASTE DE FREIO (AGRICULTURA) - Marca.: SABO	PEÇA	10,00	29,000	290,00
	NEW HOLLAND TT4030				
313333	HASTE DE FREIO (AGRICULTURA) - Marca.: ROCHESTER	PEÇA	15,00	60,000	900,00
	NEW HOLLAND TT4030				
313334	KITS DO MOTOR(CAMISA,PISTÃO E ANEIS) (AGRICULTURA) - Marca.: MLUM	PEÇA	4,00	1.350,000	5.400,00
	NEW HOLLAND TT4030				
313335	JOGO DE JUNTA DE MOTOR (AGRICULTURA) - Marca.: SABO	JOGO	2,00	415,000	830,00
	NEW HOLLAND TT4030				
313336	BOMBA DE OLEO DO MOTOR (AGRICULTURA) - Marca.: SCHA	PEÇA	8,00	1.040,000	8.320,00
	NEW HOLLAND TT4030				
313337	BOMBA DAGUA DO MOTOR (AGRICULTURA) - Marca.: URBA	PEÇA	5,00	530,000	2.650,00
	NEW HOLLAND TT4030				
313338	RETENTOR DO VOLANTE DO MOTOR (AGRICULTURA) - Marc	PEÇA	8,00	124,000	992,00
	a.: SABO				
	NEW HOLLAND TT4030				
313339	BRONZE DE BIELA (AGRICULTURA) - Marca.: MAHLE	PEÇA	8,00	366,000	2.928,00
	NEW HOLLAND TT4030				
313340	ARRUELAS DE ENCOSTO DO EIXO VIRABREQUIM (AGRICULTURA) - Marca.: ROCHESTER	PEÇA	5,00	88,000	440,00
	NEW HOLLAND TT4030				
313341	JUNTA DE CABEÇOTE (AGRICULTURA) - Marca.: SABO	PEÇA	8,00	210,000	1.680,00
	NEW HOLLAND TT4030				
313342	JUNTA DO CARTER DO MOTOR (AGRICULTURA) - Marca.: SABO	PEÇA	8,00	90,000	720,00
	NEW HOLLAND TT4030				
313343	JUNTA DO COLETOR DE DESCARGA (AGRICULTURA) - Marc	PEÇA	8,00	70,000	560,00
	a.: SABO				
	NEW HOLLAND TT4030				
313344	JUNTA DO COLETOR DE ADMISSÃO (AGRICULTURA) - Marc	PEÇA	20,00	50,000	1.000,00
	a.: ROCHESTER				
	NEW HOLLAND TT4030				
313345	JUNTA DA TAMPA DE DISTRIBUIÇÃO (AGRICULTURA) - Marc	PEÇA	20,00	79,000	1.580,00
	a.: ROCHESTER				
	NEW HOLLAND TT4030				
313346	EIXO DO COMANDO DE VALVULA (AGRICULTURA) - Marca.: APLIS	PEÇA	16,00	965,000	15.440,00
	NEW HOLLAND TT4030				
313347	EIXO VIRABREQUIM (AGRICULTURA) - Marca.: MWM	PEÇA	2,00	2.765,000	5.530,00
	NEW HOLLAND TT4030				
313348	TUCHOS DE VALVULAS (AGRICULTURA) - Marca.: APLIS	PEÇA	1,00	32,000	32,00
	NEW HOLLAND TT4030				
313349	VERETA VALVULA MOTOR MB OM (AGRICULTURA) - Marca.: APLIS	PEÇA	30,00	40,000	1.200,00
	NEW HOLLAND TT4030				
313350	BALANCIN DE VALVULAS (AGRICULTURA) - Marca.: INA	PEÇA	40,00	58,000	2.320,00
	NEW HOLLAND TT4030				
313351	BOMBA DE TRANSFERENCIA (AGRICULTURA) - Marca.: MWM	PEÇA	5,00	200,000	1.000,00
	NEW HOLLAND TT4030				
313352	BIELA DO MOTOR (AGRICULTURA) - Marca.: MAHLE	PEÇA	10,00	187,000	1.870,00
	NEW HOLLAND TT4030				
313353	JOGO DE SINCRONIZADO (AGRICULTURA) - Marca.: MCE	PEÇA	10,00	136,000	1.360,00
	NEW HOLLAND TT4030				
313540	JUNTA DO CARTER DO MOTOR P/TRATOR MASSEY FERGUNSON S OLIS-75 (AGRICULTURA) - Marca.: SABO	PEÇA	8,00	105,000	840,00
	TRATOR MASSEY FERGUNSON SOLIS-75				
313541	JUNTA DO COLETOR DE DESCARGA P/TRATOR MASSEY FERGUNS ON SOLIS-75 (AGRICULTURA) - Marca.: INCOFARTS	PEÇA	8,00	60,000	480,00
	TRATOR MASSEY FERGUNSON SOLIS-75				
313543	JUNTA DO COLETOR DE ADMISSÃO P/TRATOR MASSEY FERGUNS ON SOLIS-75 (AGRICULTURA) - Marca.: INCOFARTS	PEÇA	20,00	50,000	1.000,00
	TRATOR MASSEY FERGUNSON SOLIS-75				
313544	JUNTA DA TAMPA DE DISTRIBUIÇÃO P/TRATOR MASSEY FERGU NSON SOLIS-75 (AGRICULTURA) - Marca.: SABO	PEÇA	20,00	70,000	1.400,00
	TRATOR MASSEY FERGUNSON SOLIS-75				



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
**CNPJ: 22.953.681/0001-45**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO**



313546	EIXO DO COMANDO DE VALVULA P/ TRATOR MASSEY FERGUNSON N SOLIS-75 (AGRICULTURA) - Marca.: ROCHESTER	PEÇA	16,00	870,000	13.920,00
	TRATOR MASSEY FERGUNSON SOLIS-75				
313549	EIXO VIRABREQUIM P/TRATOR MASSEY FERGUNSON SOLIS-75 (AGRICULTURA) - Marca.: ROCHESTER	PEÇA	2,00	2.750,000	5.500,00
	TRATOR MASSEY FERGUNSON SOLIS-76				
313557	VERETA VALVULA MOTOR MB OM P/TRATOR MASSEY FERGUNSON N SOLIS-75 (AGRICULTURA) - Marca.: APLIC	PEÇA	30,00	38,000	1.140,00
	TRATOR MASSEY FERGUNSON SOLIS-75				
313559	BALANCIN DE VALVULAS P/TRATOR MASSEY FERGUNSON SO LIS-75 (AGRICULTURA) - Marca.: INA	PEÇA	40,00	70,000	2.800,00
	TRATOR MASSEY FERGUNSON SOLIS-75				
313620	TUCHOS DE VALVULAS P/TRATOR MASSEY FERGUNSON SOLIS-75 (AGRICULTURA) - Marca.: APLIC	PEÇA	1,00	70,000	70,00
	P/TRATOR MASSEY FERGUNSON SOLIS-75				
313625	BOMBA DE TRANSFERENCIA P/TRATOR MASSEY FERGUNSON SO LIS-75 (AGRICULTURA) - Marca.: BROSOL	PEÇA	5,00	335,000	1.675,00
	P/TRATOR MASSEY FERGUNSON SOLIS-75				
313627	BIELA DO MOTOR P/TRATOR MASSEY FERGUNSON SOLIS-75 (AGRICULTURA) - Marca.: MAHLE	PEÇA	10,00	530,000	5.300,00
	P/TRATOR MASSEY FERGUNSON SOLIS-75				
313628	JOGO DE SINCRONIZADO P/TRATOR MASSEY FERGUNSON SO LIS-75 (AGRICULTURA) - Marca.: ROCHESTER	PEÇA	10,00	285,000	2.850,00
	P/TRATOR MASSEY FERGUNSON SOLIS-75				
313629	JOGO DE JUNTAS DA CAIXA P/TRATOR MASSEY FERGUNSON SO LIS-75 (AGRICULTURA) - Marca.: SABO	PEÇA	2,00	132,000	264,00
	P/TRATOR MASSEY FERGUNSON SOLIS-75				
313630	RETENTOR DO EIXO PILOTO P/TRATOR MASSEY FERGUNSON SO LIS-75 (AGRICULTURA) - Marca.: ARCA	PEÇA	3,00	58,000	174,00
	P/TRATOR MASSEY FERGUNSON SOLIS-75				
313632	RETENTOR MORINGA P/TRATOR MASSEY FERGUNSON SOLIS-75 (AGRICULTURA) - Marca.: ARCA	PEÇA	3,00	49,000	147,00
	P/TRATOR MASSEY FERGUNSON SOLIS-75				
313633	JOGO DE TRAMBULADOR DA CAIXA DE MARCHA (AGRICULTURA) - Marca.: ROCHESTER	PEÇA	3,00	140,000	420,00
	P/TRATOR MASSEY FERGUNSON SOLIS-75				
313635	ROLAMENTO DO EIXO PILOTO P/TRATOR MASSEY FERGUNSON N SOLIS-75 (AGRICULTURA) - Marca.: TIMKEN	PEÇA	4,00	230,000	920,00
	P/TRATOR MASSEY FERGUNSON SOLIS-75				
313636	EIXO PRIMARIO P/TRATOR MASSEY FERGUNSON SOLIS-75 (AGRICULTURA) - Marca.: EURORICAM	PEÇA	6,00	650,000	3.900,00
	P/TRATOR MASSEY FERGUNSON SOLIS-75				
313637	ENGRENAGEM DE 1° P/TRATOR MASSEY FERGUNSON SOLIS-75 (AGRICULTURA) - Marca.: EURORICAM	PEÇA	2,00	645,000	1.290,00
	P/TRATOR MASSEY FERGUNSON SOLIS-75				
313638	ENGRENAGEM DE 2° P/TRATOR MASSEY FERGUNSON SOLIS-75 (AGRICULTURA) - Marca.: EURORICAM	PEÇA	2,00	635,000	1.270,00
	P/TRATOR MASSEY FERGUNSON SOLIS-75				
313640	ENGRENAGEM DE 3° P/TRATOR MASSEY FERGUNSON SOLIS-75 (AGRICULTURA) - Marca.: EURORICAM	PEÇA	2,00	700,000	1.400,00
	P/TRATOR MASSEY FERGUNSON SOLIS-75				
313641	ENGRENAGEM DE RÉ P/TRATOR MASSEY FERGUNSON SOLIS-75 (AGRICULTURA) - Marca.: EURORICAM	PEÇA	2,00	570,000	1.140,00
	P/TRATOR MASSEY FERGUNSON SOLIS-75				
313642	PINO DA RÉ P/TRATOR MASSEY FERGUNSON SOLIS-75 (AGRICULTURA) - Marca.: EURORICAM	PEÇA	2,00	970,000	1.940,00
	P/TRATOR MASSEY FERGUNSON SOLIS-75				
313643	MURINGA P/TRATOR MASSEY FERGUNSON SOLIS-75 (AGRICULTURA) - Marca.: REI	PEÇA	4,00	630,000	2.520,00
	P/TRATOR MASSEY FERGUNSON SOLIS-75				
313645	CABO ACELERADOR P/TRATOR MASSEY FERGUNSON SOLIS-75 (AGRICULTURA) - Marca.: EFRARI	PEÇA	2,00	111,000	222,00
	P/TRATOR MASSEY FERGUNSON SOLIS-75				
313646	JUNTA DE BORRACHA P/TRATOR MASSEY FERGUNSON SOLIS-75 (AGRICULTURA) - Marca.: SABO	PEÇA	1,00	59,000	59,00
	P/TRATOR MASSEY FERGUNSON SOLIS-75				
313648	TERMINAL BRACO MASSEY FERGUNSON SOLIS-75 (AGRICULTURA) - Marca.: ZL	PEÇA	1,00	170,000	170,00
	P/TRATOR MASSEY FERGUNSON SOLIS-75				
313649	VEDADOR DE BORRACHA P/TRATOR MASSEY FERGUNSON SOLIS-75 (AGRICULTURA) - Marca.: SABO	PEÇA	1,00	48,000	48,00
	P/TRATOR MASSEY FERGUNSON SOLIS-75				



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
**CNPJ: 22.953.681/0001-45**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO**



313651	ANEL TT4030 P/TRATOR MASSEY FERGUNSON SOLIS-75 (AGRICULTURA) - Marca.: SABO	PEÇA	2,00	39,000	78,00
	P/TRATOR MASSEY FERGUNSON SOLIS-75				
313652	MANCAL DESLIZANTE P/TRATOR MASSEY FERGUNSON SOLIS-75 (AGRICULTURA) - Marca.: THOR	PEÇA	1,00	88,000	88,00
	P/TRATOR MASSEY FERGUNSON SOLIS-75				
313653	DISCO DE EMBREAGEM P/TRATOR MASSEY FERGUNSON SOLIS-75 (AGRICULTURA) - Marca.: DALVILLE	PEÇA	1,00	465,000	465,00
	P/TRATOR MASSEY FERGUNSON SOLIS-75				
313655	JUNTA ADMISSAO ESCAPE P/TRATOR MASSEY FERGUNSON SOLIS-75 (AGRICULTURA) - Marca.: SABO	PACOTE	1,00	37,000	37,00
	P/TRATOR MASSEY FERGUNSON SOLIS-75				
313659	JUNTA DO COLETO P/TRATOR MASSEY FERGUNSON SOLIS-75 (AGRICULTURA) - Marca.: INCOFARTS	PEÇA	2,00	46,000	92,00
	P/TRATOR MASSEY FERGUNSON SOLIS-75				
313660	BOMBA DE DIREÇÃO 4T 6817 P/TRATOR MASSEY FERGUNSON SOLIS-75 (AGRICULTURA) - Marca.: DIV	PEÇA	4,00	1.775,000	7.100,00
	P/TRATOR MASSEY FERGUNSON SOLIS-75				
313673	SENSOR DE INJEÇÃO UNO (AGRICULTURA) - Marca.: 3 RN	PEÇA	1,00	395,000	395,00
	FIAT UNO MILLE WAY ANO/MOD 2011				
313674	SENSOR DE PRESSÃO DE ÓLEO UNO (AGRICULTURA) - Marca.: 3 RNO	PEÇA	4,00	39,000	156,00
	FIAT UNO MILLE WAY ANO/MOD 2011				
313677	SENSOR DE TEMPERATURA UNO (AGRICULTURA) - Marca.: FIAT UNO MILLE WAY	PEÇA	4,00	165,000	660,00
	ANO/MOD 2011				
313678	SENSOR DE DIREÇÃO UNO (AGRICULTURA) - Marca.: VDO	PEÇA	4,00	380,000	1.520,00
	FIAT UNO MILLE WAY ANO/MOD 2011				
313679	TAMBOR DE FREIO/UNO (AGRICULTURA) - Marca.: TRW	PEÇA	2,00	134,000	268,00
	FIAT UNO MILLE WAY ANO/MOD 2011				
313680	TENSOR DA CORREIA DENTADA UNO (AGRICULTURA) - Marca.: BZ	PEÇA	6,00	90,000	540,00
	FIAT UNO MILLE WAY ANO/MOD 2011				
313681	TERMINAL AXIAL UNO (AGRICULTURA) - Marca.: GOFAP	PEÇA	2,00	92,000	184,00
	FIAT UNO MILLE WAY ANO/MOD 2011				
				VALOR GLOBAL R\$	480.317,50

**CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS:**

- 4.1. Todos os serviços de mão-de-obra serão sempre precedidos de requisição e posterior autorização através de uma Ordem de Serviço.
- 4.2. Recebida a Requisição, a CONTRATADA fará uma avaliação prévia estimando a quantidade de necessária(s) para a realização do serviço.
- 4.3. Paralelamente à quantidade estimada de serviços para a execução, a empresa CONTRATADA enviará também a relação de peças que deverão ser substituídas ou encaminhadas à oficina especializada, sendo que o Município realizará os devidos procedimentos para a aquisição das mesmas.
- 4.4. O prazo necessário para a aquisição das peças, período em que o veículo ou maquinário estiver sob a guarda da CONTRATADA, não poderá ser cobrado como hora trabalhada ou quaisquer receitas extras.
- 4.5. O orçamento completo de responsabilidade da CONTRATADA deverá ser apresentado para aprovação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da Requisição.
- 4.6. Considerando a avaria, ou solicitada à prestação do serviço, a empresa CONTRATADA, deverá providenciar o conserto e/ou reparo em um tempo mínimo, dentro do razoável.
- 4.7. Depois de autorizado o serviço pela Prefeitura através da expedição da OS, a CONTRATADA deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), e a terminá-lo no prazo indicado no orçamento, com tolerância de atraso de até 24h (vinte e quatro horas).



4.8. A comprovação das horas trabalhadas se dará através de um relatório diário com a assinatura de um servidor designado pelo Município.

4.9. Os serviços deverão ser efetuados em local próprio da CONTRATADA com o ferramental da empresa, com acompanhamento da efetivação dos serviços por um servidor designado pela Prefeitura Municipal de Dom Eliseu.

4.10. A CONTRATADA deverá possuir local apropriado para guarda e conservação das Máquinas e veículos, devendo ser em área fechada e coberta, com total segurança e, ainda, abrigados do sol e da chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da CONTRATADA.

4.11. Deverá também dispor, quando da prestação dos serviços, de ferramental e instrumental técnico compatível e adequado para realização dos reparos, substituições e testes necessários.

4.12. A CONTRATADA deverá executar os serviços através de profissional(is) qualificado(s), com curso técnico para as diversas atividades de manutenção, dentro de elevados padrões de qualidade e observando os procedimentos técnicos recomendados pelos fabricantes e legislação vigente sobre segurança do trabalho, devendo possuir certificação nas áreas de freios, reparo de motores e elétrica/eletrônica automotiva e áreas afins.

4.13. Será admitida a terceirização de alguns serviços especializados (pela CONTRATADA) que somente possam ser executados por profissionais ou oficinas altamente especializados, tais como: retífica, tornearia, alinhamentos e outros.

4.14. Não será admitida a injustificada terceirização de serviço de cuja responsabilidade seja da CONTRATADA.

4.15. Todos os serviços serão fiscalizados, auditados e conferidos a qualquer tempo, ou seja: antes, durante e após a conclusão dos serviços e até após a entrega da Nota Fiscal, podendo ser - também a qualquer tempo - rejeitado total ou parcialmente se identificado e comprovada a prática de desídia quanto à elaboração do orçamento ou execução do(s) serviço(s).

4.16. Todos os serviços serão obrigatoriamente garantidos pela CONTRATADA pelo prazo de 06 (seis) meses, ou 10.000 km rodados.

4.17. O serviço de guincho ou remoção de veículos não é de responsabilidade da CONTRATADA, podendo ser por ela executado e posteriormente ressarcido.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO FORNECIMENTO:**

5.1. Os produtos (PEÇAS) deverão ser entregues, conforme solicitação, sendo os itens e quantidades de acordo com as necessidades, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento, pôr conta e risco da licitante em local previamente designado pelo setor de compras da municipalidade e em perfeito estado de conservação, em horário de atendimento do órgão.

5.2. Os produtos deverão ser entregues, de acordo com as características exigidas neste edital, assim como com toda a sua documentação.

5.3. O prazo de entrega deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.

5.4. O prazo de entrega estabelecido é fixo e improrrogável, salvo motivo considerado de "força maior", previsto em lei, comunicado pela empresa vencedora, por escrito, ao Setor responsável do município, antes do vencimento do prazo.

5.5. Aceito e oficializado por escrito, pelo Setor competente, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente, e por igual número de dias em que perdurar o evento causador do atraso.



5.6. A empresa vencedora de cada item ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto (PEÇAS) que for recusado por apresentar-se danificado, com prazos de validade vencidos, ou que estiver em desacordo com o disposto neste edital e seus anexos;

5.7. Expedida a Ordem de fornecimento e/ou Executado o Contrato, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficarão sob as responsabilidades de Servidor e/ou Comissão de Recebimento.

5.8. No caso de alteração dos produtos, após a entrega dos mesmos, a proponente vencedora deverá informar com antecedência.

5.9. Os Produtos devem ser apresentadas sempre em conformidade com a solicitação da administração.

## **CLÁUSULA SEXTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZO DE ENTREGA**

6.1. O preço global para o fornecimento dos Serviços é de R\$ 480.317,50 (quatrocentos e oitenta mil, trezentos e dezessete reais e cinquenta centavos) nos termos da proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovada pelo **CONTRATANTE**, **composto pelos valores unitários** conforme descritos na **cláusula terceira** deste Contrato.

6.2. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do adimplemento contratual, após a entrega a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) de venda contendo a especificação do modelo e fabricante das máquinas, quantidade, volume se for o caso, valor unitário e valor total.

6.3. No dia e hora designados para o pagamento a **CONTRATADA** deverá apresentar o respectivo recibo, devidamente datado, carimbado, assinado e em papel timbrado da contratada, devendo indicar o Banco, o número da agência e o número da conta corrente para fins de transferência bancária.

6.4. O pagamento será efetuado através de transferência bancária.

6.5. O **CONTRATANTE** possui o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos da **CONTRATADA**, em consequência de penalidades aplicadas.

6.6. O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias úteis da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA E CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1. - O prazo de vigência do presente Contrato passará a contar da data de assinatura deste instrumento até o dia 31/12/2022, sendo que a **CONTRATADA** deverá executá-lo de acordo com as necessidades de abastecimento do **CONTRATANTE**.

7.2. - Será emitida à **CONTRATADA**, **Ordem de Compra/Serviço** para Fornecimento ou prestação de serviços, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu durante a vigência do Contrato, nos termos do *caput* do art. 64, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, sendo facultado ao **CONTRATANTE** adotar as providências a que se refere o § 2º do supracitado dispositivo legal.

## **CLAUSULA OITAVA – PRAZO DO CONTRATO**

8.1. - O presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura, encerrando-se em 31/12/2022, podendo ser renovado



através de Termo Aditivo, desde que haja interesse das partes contratantes.

## **CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

### **9.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão pelas dotações orçamentárias:**

1. As despesas oriunda do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 0213.201220015.2.025 Gerenciamento Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Pecunária , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 480.317,50.
2. Em caso de prorrogação, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 10.1. prestar o serviço do objeto nas especificações contidas no contrato administrativo;
- 10.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/serviços vendidos;
- 10.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da proposta;
- 10.4. Prestar o serviço do objeto no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- 10.5. fornecer os produtos/serviços dentro dos padrões exigidos neste termo de referência;
- 10.6. Manter durante a execução do Contrato assinado, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.
- 10.7. A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.8. A **CONTRATADA** deverá prestar serviços de boa qualidade.
- 10.9. Prestar integral obediência à legislação e normas de qualidade e às relativas à higiene, segurança e medicina do trabalho.
- 10.10. Prestar esclarecimentos quando solicitados pelo **CONTRATANTE**, caso haja alguma dúvida quanto ao fornecimento ou prestação dos serviços.

## **11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

- 11.1. Atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado;
- 11.2. Aplicar à Contratada penalidade, quando for o caso;
- 11.3. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato administrativo;
- 11.4. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal e recibo no setor competente;
- 11.5. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.



11.6. Efetuar o pagamento nos termos firmado neste Contrato.

11.7. Orientar e fiscalizar o fornecimento dos PRODUTOS/SERVIÇOS: (peças e prestação de serviços de manutenção automotiva) realizado pela **CONTRATADA**.

11.8. Encaminhar o expediente necessário ao pagamento da **CONTRATADA**.

11.9. Exercer ampla fiscalização dos serviços e fornecimentos, de modo a garantir segurança, regularidade, eficiência e comodidade.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

12.1. A administração e a fiscalização do Contrato serão efetuadas pelo(a) Servidor(a) Municipal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES E MULTAS**

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da **CONTRATADA**, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III, art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. É competente para aplicar as sanções de advertência e multa o Prefeito Municipal.

13.3. A aplicação da declaração de inidoneidade é de competência do Prefeito Municipal, facultada a defesa da **CONTRATADA** no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação.

13.4. No caso de não atendimento ao objeto contratado, prevalecerão às seguintes multas:

- a) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso no fornecimento dos PRODUTOS/SERVIÇOS: (peças e prestação de serviços de manutenção automotiva);
- b) Caso venha a agir culposamente no curso do fornecimento dos PRODUTOS/SERVIÇOS: (peças e prestação de serviços de manutenção automotiva), infringindo por negligência, imprudência ou imperícia as cláusulas do Contrato, ser-lhe-á cominada multa de 3% (três por cento) sobre o valor do Contrato, hipótese em que se obriga a **CONTRATADA** a repor a parte danificada, sem ônus para o **CONTRATANTE**;
- c) Por se conduzir dolosamente no curso do fornecimento, a multa será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato;
- d) Caso venha desistir do fornecimento, além de outras cominações legais, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato.

13.5. As multas serão automaticamente descontadas dos créditos que a **CONTRATADA** possua junto ao **CONTRATANTE**, devendo ser aplicadas por representação da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu, facultada a defesa da **CONTRATADA** no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação.

13.6. Das decisões caberão recursos, sob protocolo, conforme o disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

13.7. Os recursos serão dirigidos ao Secretário Municipal de Administração que terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis



para se pronunciar.

**13.8.** Será considerado motivo de força maior para isenção de multa:

- a) Greve generalizada dos empregados da **CONTRATADA**;
- b) Interrupção dos meios normais de transportes;
- c) Acidente que implique em retardamento da execução do fornecimento sem culpa por parte da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO**

**14.1.** A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências nele previstas, sendo aplicadas nos seguintes casos:

- a) Quando ocorrer descumprimento de cláusula do Contrato e a **CONTRATANTE** não optar pela cobrança de multa prevista no Edital;
- b) Revelando a **CONTRATADA** incapacidade ou inidoneidade durante o fornecimento dos PRODUTOS/SERVIÇOS: (peças e prestação de serviços de manutenção automotiva);
- c) Frequentemente houver reclamações quanto à qualidade do fornecimento dos PRODUTOS/SERVIÇOS: (peças e prestação de serviços de manutenção automotiva);
- d) Se cometida qualquer fraude;
- e) Se a **CONTRATADA** insistir em não cumprir quaisquer obrigações e/ou responsabilidades a ela afetas, nos termos do que dispõe este Contrato;
- f) Quando, depois de reiteradas notificações, ficarem evidenciada incapacidade, imperícia ou má-fé por parte da **CONTRATADA** na condução do Contrato.

**14.2.** O presente Contrato Administrativo poderá ainda ser rescindido:

- a) Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem que caiba a contratada qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação processual;
- d) Nas hipóteses preceituadas pelo art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento.

**14.3.** Ocorrendo a rescisão por quaisquer dos motivos especificados, fica suspenso o pagamento à **CONTRATADA**, até que se apurem eventuais perdas e danos causados ao **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO**

**15.1.** A **CONTRATADA** não poderá ceder ou subcontratar o Contrato, total ou parcialmente a terceiros, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEXTA – FORO**

**16.1.** Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Contrato, fica eleito pelos contratantes, o Foro da Comarca de **Dom Eliseu, Estado do Pará**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICIDADE**

**17.1.** O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial no prazo previsto no parágrafo único, do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e mural de avisos da Prefeitura Municipal de DOM ELISEU.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU  
CNPJ: 22.953.681/0001-45  
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO



## CLÁUSULA DECIMA OITAVA – ASSINATURA

18.1. E, por estarem justos e contratados, firmam o ato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que sejam produzidos os efeitos legais pretendidos.

DOM ELISEU - PA, 15 de Abril de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU  
CNPJ(MF) 22.953.681/0001-45  
CONTRATANTE

FABIANO F MAFIOLETTI EIRELI  
CNPJ 29.109.146/0001-51  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2) \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

